

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 5.031 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DOAÇÕES DE IMÓVEIS REFERENTE A CONTRAPARTIDA, PERPETRADOS NO ÂMBITO DE OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA (OUC), LEI 4.904/2020, EM COMPENSAÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES, E PARA ÁREAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E USO PÚBLICO, PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTOS DE LOTEAMENTOS”.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campo Alegre/SC a utilizar as doações de imóveis referente a contrapartida, perpetrados no âmbito de Operação Urbana Consorciada - OUC, Lei Municipal nº 4.904 de 16 de dezembro de 2020, em compensação de áreas verdes e espaços livres, e para áreas de equipamentos públicos comunitários e uso público, para finalidade de licenciamentos de loteamentos, até o limite total das áreas doadas, atendidas as exigências legais e ambientais cabíveis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, ratificadas todas as previsões da Lei Municipal nº 4.904 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 09 de agosto de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **10/08/2022**.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita